



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE TUBOLEDS.

1. OBJETO

- 1.1 Fornecimento do material relacionado abaixo a ser utilizado na instalação de tuboleds no Bloco B do TST.

Grupo I – Item 01			
Item	Especificação	Unidade	Qtde.
01	Cabo flexível paralelo (cordão), seção nominal 2 x 1,00 mm ² , cor branca ou preta, uso em baixa tensão, têmpera mole, isolamento em PVC, norma aplicável NBR NM 247-5. Rolo com 100 metros.	UN	30
Código CATMAT:BR0420197/0017			

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 As lâmpadas fluorescentes tubulares estão sendo substituídas por tuboleds adquiridos no Proc. TST 503.224/2016-2.
- 2.2 Durante a instalação, é necessária a confecção de rabichos feitos de cabo flexível paralelo para conectorização dos terminais da nova lâmpada.
- 2.3 A ação faz parte do rol de medidas de racionalização do consumo de energia elétrica prevista no planejamento estratégico desta Corte.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O material deverá ser acondicionado em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 3.3 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA;



- 3.4 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.5 O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no TST.

3 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1 O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
 - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 4.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- 4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 4.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 6.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7 VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 7.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 7.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis.
- 7.2 A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;
- 7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 7.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 7.5 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;
- 7.6 O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual sob pena de ser considerada em atraso;
 - 7.6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - 7.6.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - 7.6.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



- 7.7 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;
- 7.8 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;
- 7.9 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
 - 8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9 SANÇÕES

- 9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa;
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
 - 9.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 10.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 10.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folderes, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;
- 10.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP pelos telefones (61) 3043-4076 ou (61) 3043-3733 ou e-mail cmmap@tst.jus.br;
- 10.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 10.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 10.5 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

Brasília, 20 de outubro de 2017.

SEVERINO REZENDE AIDAR
Analista Judiciário
SMPRED\CMAP

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, ratifico o presente Termo de Referência:

**COORDENADOR
CMAP**